



Revista Historiar

ISSN: 2176-3267

Vol. 9 | Nº. 17 | Jul./Dez. de 2017

**Maria da Penha da Silva**

*Mestra em Educação Contemporânea (CAA/UFPE). Especialista em Cultura e História dos Povos Indígenas (UFRPE). Licenciada em Pedagogia (FUNESO, Olinda/PE). Professora no Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino no Recife/PE.*

dpenhasilva@gmail.com

## QUAL A CONTRIBUIÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 11.645/2008?

---

### RESUMO

Compreendemos que muitos dos equívocos sobre os povos indígenas na Educação Básica resultam também da abordagem sobre essa temática na Universidade e nos cursos de formação de professores/as. Nesse texto discutimos aspectos que dizem respeito a dois contextos educacionais: a importância da Lei nº 11.645/2008 para o ensino sobre a temática indígena nas escolas, e a contribuição do Curso de História da UFPE para esse fim.

**Palavras-chave:** Lei nº 11.645/2008; currículo; História.

---

### RÉSUMÉ

Nous comprenons que les idées fausses sur les peuples autochtones dans l'éducation de base résultent également de l'approche de ce thème dans l'université et dans les cours de formation des enseignants. Dans ce texte, nous discutons des aspects en ce qui concerne les deux contextes éducatifs: l'importance de la loi nº 11.645/2008 pour l'éducation sur les questions autochtones dans les écoles, et la contribution du cours d'Histoire à UFPE à cet effet.

**Mots-clés:** Loi nº 11.645/2008; programme d'études; Histoire.

## **Por que precisamos de uma lei obrigando ensinar sobre a História e as culturas dos povos indígenas?**

A Lei Federal nº 11.645/2008, obrigando o ensino da História e culturas dos povos indígenas na Educação Básica, surgiu no período de uma conjuntura política favorável aos povos indígenas, uma vez que a sociedade civil organizada e o Governo Federal discursavam a favor dos direitos dos grupos sociais, étnico-raciais, considerados “excluídos” ou “desfavorecidos”. No que se referia às populações indígenas e negras, a palavra chave era “reparação”. Reparar os danos causados pelos processos históricos de usurpação de direitos, dentre esses, o direito à diferença parecia ser prioridade daquelas populações. Nesse sentido, entendemos que as leis em geral também podem ser fruto de ações políticas emanadas tanto da sociedade, quanto do Estado. Como bem, as legislações objetivando a criação e implementação das políticas educacionais, não surgem casualmente, estão atreladas às articulações políticas mais amplas envolvendo diversos setores da sociedade.

De forma que as políticas educacionais podem ser vistas também como “[...] Um conjunto de decisões tomadas antecipadamente, para indicar as expectativas e orientações da sociedade em relação à escola” (AKKARI, 2011, p. 12.), tendo como função central, garantir a mediação entre as necessidades sociais em educação no sentido formal e os serviços executados pelos governos. Para isso, as políticas educacionais devem abranger alguns componentes principais, dentre esses, a legislação.

Para as autoras Bergamaschi (2010) e Bittencourt (2013), pareceu estranho uma lei obrigando o ensino da temática indígena nas escolas, tendo em vista que desde aproximadamente o século XIX à atualidade, essa temática está presente nos programas curriculares e nos livros didáticos. Sobretudo, nos componentes curriculares de História, quando se trata de conteúdos referentes à História do Brasil ou da América “pós-Descobrimento”. Entretanto, se tal assunto encontra-se presente no currículo escolar há tanto tempo, o porquê da necessidade de uma lei obrigando a institucionalização do ensino da História e das culturas indígenas?

Conforme Bittencourt (2013), essa obrigatoriedade justifica-se pela maneira como vem sendo tratada essa temática no ensino de História ao longo do tempo. Uma vez constatado que as abordagens pedagógicas sobre os povos indígenas geralmente ocorreram/ocorrem de forma a evidenciá-los em determinados períodos históricos (Colonização) e a omiti-los em outros (pós-constituição do Estado Nacional). E

consequentemente, essa oscilação dificultou a compreensão acerca da participação efetiva dessa parcela da população na História do Brasil.

Quando se trata especificamente sobre o campo do currículo, é possível afirmar, conforme Tomaz T. da Silva (1995; 1999), e Michael Apple (2006), que o currículo escolar geralmente expressa as aspirações do projeto de sociedade que almeja-se construir. Nesse sentido, o espaço escolar torna-se um lugar privilegiado para a produção, reprodução e difusão de conhecimentos acerca dos grupos sociais e os aspectos culturais que servirão de paradigma para esse projeto. No Brasil, conforme Bittencourt (2013), em meados do século XIX, ocorreu uma ênfase na temática indígena como conteúdo escolar, sobretudo, por via dos subsídios didáticos em uma tentativa de buscar as origens da nacionalidade.

Nessa perspectiva, compreendemos que esse fenômeno está relacionado a dois movimentos políticos concomitantes. O primeiro referindo-se à tentativa da instituição de uma identidade nacional, onde no Século XIX ocorreu esforço por parte do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) situado no Rio de Janeiro, a Capital do Império, para escrever a História do Brasil, de forma a consolidar uma identidade nacional tomando como referência os nativos, os índios. Entretanto, tratou-se de uma concepção histórica que releu o passado colonial tomando como símbolo o indígena enquanto um ser idílico povoando um tempo remoto. O segundo movimento diz respeito ao Romantismo literário, a exemplo da obra *Iracema* e também *O guarani* escritas por José de Alencar, que alinhado à ideia do nacionalismo, também adotou essa mesma concepção sobre os indígenas. (GUIMARÃES, 1988; SILVA, 2016).

Infelizmente, estudos recentes ainda indicam a permanência dessa visão permeando as práticas escolares. Portanto, para Bergamaschi (2010), diante dessa situação, a obrigatoriedade do ensino da temática indígena, ao mesmo tempo em que questiona o sentido da necessidade das escolas tratarem sobre tais conteúdos pedagógicos, traz um alento sobre as possibilidades de estabelecer uma interlocução com os conhecimentos produzidos pelos povos indígenas, por meio de um diálogo intercultural direto e permanente. Passando a ser necessário considerar, dentre outros aspectos, “O passado dos povos indígenas, e não os povos indígenas no passado” (BERGAMASCHI, 2010, p. 164).

Nesse sentido, ressaltamos que se ao final do século XX a ideia de índios no passado remetia à “extinção” desses povos, a sua inexistência na atualidade, sobretudo no Nordeste, passou a ser questionada diante das inúmeras mobilizações

indígenas pelo reconhecimento da diversidade étnica existente no país (GOMES, 2012). É compreensível que tais manifestações viessem a provocar também um repensar sobre as práticas escolares. Considerando, ainda, que as mobilizações se inserem num movimento político mais amplo, inclusive internacional, fortalecido no Ocidente desde o final da Segunda Guerra Mundial, pelo combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, como também pelo reconhecimento e garantia de direitos sociais historicamente negados.

### **A Lei nº 11.645/2008 no conjunto dos documentos oficiais defendendo o ensino sobre a temática indígena**

Sendo a Lei nº 11.645/2008 criada a partir de uma demanda social dos povos indígenas, buscamos entender o percurso histórico e os contextos políticos nos quais está inserida a sua formulação e homologação, como também verificar as possibilidades de efetivação dessa legislação. Considerando ainda que a citada lei, soma-se a um significativo aparato legal, tanto internacional quanto brasileiro, que, ao longo dos séculos XX e XXI, vem orientando práticas escolares sobre o ensino da temática indígena.

Dentre os eventos internacionais significativos sobre uma educação para as relações étnico-raciais, foi muito importante a Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 20.<sup>a</sup> Reunião realizada em Paris no ano de 1978. Desse evento resultou a *Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais*, considerado um documento norteador dos marcos legais no Brasil, que posteriormente foi signatário de alguns acordos internacionais da ONU. Assumindo o compromisso de desenvolver ações voltadas para o combate ao racismo e à discriminação racial nos espaços escolares, para provocar impactos na sociedade.

No que diz respeito à atenção ao reconhecimento da importância dos povos indígenas na sociedade brasileira, é justo destacar dentre os documentos oficiais nacionais: a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), sobretudo, quando foi alterada pela Lei nº 11.645/2008; e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), nas suas singularidades contextuais.

A Constituição Federal de 1988 foi o primeiro marco legal no Brasil oficializando o reconhecimento das especificidades socioculturais dos povos indígenas de forma mais explícita, como expressam os Artigos 210, 215, 216; 231 e 232. O Artigo 210 tratou diretamente de conteúdos relacionados com os processos de escolarização

dos indígenas, determinando que: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (BRASIL, 1988).

De forma geral, a promulgação da Constituição Federal em 1988 significou grandes avanços para os povos indígenas no Brasil, com desdobramentos diversos: desde os Artigos 215 e 216 que propõe a garantia da proteção das expressões socioculturais indígenas e, assim, estabelecendo outra concepção legal sobre patrimônio cultural. Posteriormente expandida pelo Decreto 3.551/2000, reconhecendo os aspectos intangíveis e imateriais nas formas de organizações socioculturais diferenciadas. (GOMES, 2012). Como também, a garantia do direito à terra tradicionalmente ocupada pelos seus ancestrais conforme o Art. 231, e à determinação do fim da tutela, ao reconhecer os indígenas como cidadãos brasileiros como explícito no Art. 232. Todos esses dispositivos tiveram ressonâncias, sobretudo no âmbito institucional referente à educação escolar, tanto para os grupos indígenas, quanto para a sociedade em geral.

Em princípio, a preocupação central estava voltada para a reorganização da Educação Escolar Indígena, tanto por parte do Governo Federal, quanto por parte dos povos indígenas. No entanto, posteriormente, os indígenas perceberam que a educação escolar específica e diferenciada na maioria dos territórios indígenas limitava-se apenas à primeira fase do Ensino Fundamental (1ª à 4ª série/1º ao 5º ano). Com isso, ao término dessa fase de escolarização, as crianças e jovens indígenas que desejassem continuar os estudos teriam que frequentar as escolas não indígenas situadas fora do território indígena (SILVA, 2015, p. 118).

Portanto, no ano seguinte à promulgação da Constituição Federal de 1988, professores/as indígenas nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, reivindicavam mudanças nas práticas pedagógicas das escolas não indígenas. Alegando que essas escolas continuavam reproduzindo os preconceitos e as discriminações históricas contra os povos indígenas, uma vez que as informações veiculadas nos livros didáticos e nas escolas não condiziam com as experiências dos povos indígenas na contemporaneidade (GRUPIONI, 1995).

Enquanto no Nordeste e em Pernambuco, essa discussão não fez parte da pauta de reivindicações dos povos indígenas, pois percebeu-se que a prioridade das mobilizações políticas dos povos indígenas nessa região centrava-se nas inúmeras demandas específicas referentes à organização da própria Educação Escolar Indígena

e a formação profissional do seu corpo docente (ALMEIDA, 2001; 2009. BARBALHO 2007; 2013). De forma que esse assunto emergiu no meio acadêmico a partir de estudos empreendidos por pesquisadores/as não indígenas, a exemplo de Ana Claudia O. Silva (2012) e Maria da Penha da Silva (2015).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, encontram-se orientações educacionais tanto referentes aos processos de escolarização indígena quanto em relação ao ensino nas escolas destinadas à nossa sociedade. No entanto, se estamos tratando sobre o curso de História inserido numa instância institucional que não é especificamente destinada à formação de indígenas, nos deteremos no artigo 26, § 4.º por ocupar-se sobre o ensino de História, recomendando serem consideradas as contribuições das “[...] diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia” (BRASIL, 1996).

A forma genérica e abrangente como foi tratada a temática indígena no citado documento, favorece interpretações dúbias, como por exemplo: ao invés de evidenciar as diferenças entre as três categorias étnico-raciais mencionadas (indígenas, negros e europeus), parece reforçar o imaginário social acerca da formação do povo brasileiro como resultado da união das três raças. Com isso, remete ao discurso da mestiçagem, o qual vem sendo criticado em razão de homogeneizar as diferenças em nome de uma suposta democracia racial<sup>1</sup>, mascarando o racismo e as relações de poder que historicamente existiram no Brasil. (SILVA, 2015, p. 119).

Felizmente, a respeito desse assunto, o documento sobre os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) publicado em 1997 procurou superar os males causados pelo discurso da mestiçagem. A apresentação do fascículo sobre *Pluralidade Cultural*, admitiu que o Estado brasileiro historicamente induzia as escolas a reproduzirem a ideia da miscigenação, com a finalidade de mascarar o racismo e os preconceitos. Portanto, como sinal desse esforço os PCNs estabeleceram, ao longo do citado fascículo, orientações sobre a construção de outro paradigma educacional. Esse documento favoreceu a valorização das diferenças socioculturais dos grupos étnico-raciais, dentre esses os povos indígenas, enaltecendo os dispositivos legais que antecederam esse documento, sobretudo a Constituição Federal 1988.

---

<sup>1</sup>Sobre a discussão acerca do mito da *democracia racial*, ver os estudos de Kabengele Munanga. Em especial, MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

A partir desse outro paradigma educacional sobre os povos indígenas, percebe-se no mínimo três aspectos no referido documento: o primeiro, diz respeito ao reconhecimento e à valorização da presença indígena como sujeitos de direitos; o segundo, o reconhecimento da diversidade sociocultural indígena existente no país, em oposição à tendência à homogeneização cultural desses grupos; o terceiro, a reflexão sobre a necessidade de valorização das culturas indígenas para além das escolas indígenas.

Entretanto, após uma década da sua formulação, as pesquisas sobre as práticas escolares e os subsídios didáticos sobre os povos indígenas, (BONIN, 2007; COELHO, 2010), demonstraram que poucos foram os avanços nesse sentido. De forma que foi necessário alterar o Artigo 26-A da LDBEN/1996, por meio da Lei nº 11.645/2008, tornando obrigatório o ensino sobre a História e as culturas dos povos indígenas, conforme o texto a seguir:

Art. 1.º O Art. 26-A da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1.º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. § 2.º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.

O Art. 26 da LDBEN havia sido alterado pela Lei nº 10.639/2003<sup>2</sup>, resguardando a atenção apenas aos aspectos relacionados com a História da África, dos africanos e dos afro-brasileiros. Com a Lei nº 11.645/2008, foi incluída a temática indígena de forma efetiva. Nesse propósito, estabelecendo conteúdos programáticos e sugerindo as áreas do conhecimento que prioritariamente deveriam tratar sobre a respectiva temática. “Por força da Lei, o tema da diversidade começa a sair do plano da transversalidade no currículo, assumindo concretamente o seu lugar no cotidiano

---

<sup>2</sup> A Lei nº 10.639/2003 resultou das mobilizações do Movimento Negro em oposição à forma transversal que os conteúdos curriculares relacionados às relações étnico-raciais estavam sendo abordados nos documentos oficiais e consequentemente nas escolas.

escolar” (NASCIMENTO, 2010, p. 234). A esse respeito, a mesma pesquisadora ainda afirmou que:

A aprovação da Lei 11.645/08 provoca, além da continuidade do debate da diversidade étnica e cultural na educação, a adoção de novas metodologias e práticas pedagógicas orientadas pelo respeito e reconhecimento destas diferentes presenças em nosso país, em nossas cidades e nas nossas escolas. (Idem, ibidem).

Na mesma perspectiva, Bittencourt (2013, p. 132) compreendeu que a inclusão da temática indígena no currículo da Educação Básica suscita mudanças epistemológicas e fortalece os debates acerca do racismo. Nesse sentido, percebe-se que vêm sendo realizados esforços institucionais na tentativa da efetivação da determinação legal. Como, por exemplo, é de conhecimento público que tem ocorrido a criação de componentes curriculares correlatos nos cursos de licenciaturas em instituições públicas e privadas; como também até recentemente existiam cursos de formação continuada para professores/as custeados pela Secadi/MEC, tanto na categoria de aperfeiçoamento, quanto como Especialização; e ainda tem ocorrido também pequenas alterações nos conteúdos e nas formas de abordagem sobre a temática indígena nos livros didáticos. (SILVA, 2015, p. 121).

Por outro lado, a atual conjuntura política do país evidencia uma explícita campanha contra os direitos indígenas por parte da chamada e conhecida bancada de deputados ruralistas no Congresso Nacional, com o apoio do Governo Federal, incorrendo num retrocesso histórico ao privilegiar grupos sociais que sempre estiveram no poder, em detrimento de direitos fundamentais dos grupos considerados subalternos. Uma situação ilustrativa é a tentativa de transferir para o Poder Legislativo a decisão sobre as demarcações das Terras Indígenas. Como também o visível esvaziamento de setores do governo responsáveis pelas políticas públicas educacionais, como a Secadi, que havia garantido nos últimos anos a elaboração e implementação de programas educacionais voltados não só para Educação Escolar Indígena, mas também para a inserção da temática indígena no âmbito de todos os sistemas educacionais em geral no país.

Sendo História uma das áreas de ensino responsáveis pela efetivação da Lei nº 11.645/2008, torna-se relevante a apreciação das prescrições curriculares e prováveis conteúdos propostos nos cursos de formação de professores. Nesse sentido, discutiremos a seguir sobre alguns componentes curriculares da proposta do Curso de

História da UFPE, sobretudo aqueles que, de alguma forma, direta ou indiretamente, sugerem possibilidades pedagógicas sobre os povos indígenas na História.

### **O curso de História da UFPE: quais as aproximações com as orientações curriculares sobre os povos indígenas?**

Optamos pelo curso de Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE como campo de estudo, por ser um dos mais antigos no Recife, pois foi iniciado nos anos 1950 e está vinculado a uma instituição pública de Ensino Superior de renome. Isso significa que se encontra consolidado, uma vez que foi e continua sendo responsável pela formação de pesquisadores/as e professores/as que atuam ou atuarão na nossa sociedade.

Conforme o Parecer do CNE/CES nº 492/2001, regulamentando as Diretrizes Curriculares Nacionais da graduação em História, entendemos que o citado curso está situado no campo das Ciências Humanas, com o objetivo de estudar os processos sociais envolvendo a ação de grupos humanos nas suas dimensões históricas e socioculturais. Buscando também favorecer as reflexões acerca das condições culturais e econômicas, que originaram os acontecimentos, sendo ainda responsável pela produção e difusão de reflexões históricas importantes para a compreensão das reconfigurações sociais atuais. Ou melhor, contribuindo para as discussões sobre os processos históricos na perspectiva das demandas do presente (BRASIL, 2001).

Nessa perspectiva, cremos que o citado Curso de História, no que se refere especificamente à história dos povos indígenas, pode ser um espaço de debates, de difusão e produção de conhecimentos, inclusive acerca dos processos históricos vivenciados pelos povos indígenas e os desdobramentos na sociedade atual e assim contribuindo para a efetivação da Lei nº 11.645/2008.

A esse respeito, uma pesquisadora afirmou:

Nossos cursos de História devem ser capazes de formar profissionais que não se sintam incapazes de responder as inúmeras questões que a História indígena nos coloca e de se posicionarem adequadamente diante das situações que na maioria das vezes traduzem preconceitos e intolerância diante da presença indígena, seja em nossas salas de aulas, ou nos variados espaços dessa sociedade. (JESUS, p. 58).

Portanto, para a referida pesquisadora, a Universidade deveria ser um espaço privilegiado de formação docente, para a efetivação da Lei nº 11.645/2008, sobretudo o Curso de História. Mas, para isso, seria necessário superar práticas acadêmicas que,

ao longo do tempo, foram o *locus* de reificação e difusão de uma historiografia que muito contribuiu com a ideia da “extinção” dos povos indígenas.

No tocante ao Curso de História da UFPE, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais (2001), são oferecidas duas habilitações: Bacharelado e Licenciatura. Todavia, como bem sugerem as Diretrizes Curriculares Nacionais, o campo de atuação das pessoas formadas em História deve ser ampliado para atuarem em diversas áreas, além do ensino e da pesquisa, em setores da sociedade que também contribuem para a formação humana, como museus, meios de comunicações e outros:

Pessoas formadas em História atuam, crescentemente [...] em institutos de pesquisa que não desenvolvem atividades de ensino; realizando pesquisas ligadas a questões vinculadas ao patrimônio artístico e cultural, à cultura material (associação Arqueologia/História, atuação em museus) ou a serviço dos meios de comunicação de massa (imprensa, televisão etc.); funcionando em assessorias culturais e políticas também; trabalhando na constituição e gestão de bancos de dados, na organização de arquivos e em outras áreas de um modo geral ligadas à reunião e preservação da informação (BRASIL, 2001, p. 6).

Conforme o citado documento, a pessoa formada em História, dentre outras atribuições, pode atuar “na reunião e preservação da informação”. A partir dessa perspectiva, é importante pensarmos quais informações sobre os povos indígenas são discutidas no curso de História, tendo em vista que as Diretrizes Curriculares correlatas supõem que o *Perfil* dos graduados em História se pautem basicamente pelo: “[...] pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão.” (Ibid., p. 7).

No que diz respeito à Licenciatura em História, entendemos, sobretudo, que seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais (2001) ainda em vigor, deve zelar pelos conteúdos definidos para a Educação Básica (BRASIL, 2001, p. 9). Nesse caso, a temática indígena sendo um conteúdo obrigatório dessa modalidade de ensino, será também um conteúdo obrigatório do referido curso.

A esse respeito, a organização dos componentes curriculares que compõem as duas habilitações do Curso (Bacharelado e Licenciatura) de História na UFPE, são muito semelhantes tanto nos componentes obrigatórios quanto nos eletivos. O que basicamente difere a Licenciatura do Bacharelado são os componentes curriculares relacionados aos fundamentos metodológicos/educacionais voltados especificamente para o Ensino e o campo da Educação formal; enquanto os componentes específicos

do Bacharelado são referentes à pesquisa documental a exemplo de *Paleografia e Diplomática*.

Dentre os componentes curriculares da Licenciatura e do Bacharelado, no que se referem às possibilidades de abordagens sobre a história e as culturas indígenas no Brasil, merecem destaque os seguintes componentes obrigatórios: a) Educação Patrimonial; b) Pré-História; c) História do Brasil Colônia; d) História de Pernambuco. Sobre esses componentes, é possível fazermos algumas inferências a partir das ementas apresentadas no quadro a seguir:

**Quadro – 01: Componentes curriculares obrigatórios do Curso de História da UFPE que podem favorecer a abordagem sobre a temática indígena.**

Componente curricular da Licenciatura e do Bacharelado: AG008- Pré-História
A disciplina é uma introdução ao estudo da história das sociedades paleolíticas e neolíticas, com ênfase na história dos povos ameríndios. Como introdução, aos conceitos básicos sobre pré-história e arqueologia, assim como uma rápida análise sobre a evolução biológica do homem, serão contemplados. A disciplina se ocupará ainda das teorias sobre o povoamento a partir da África, e sobre o povoamento das Américas, assim como da ocupação pré-histórica do Brasil e das características das populações indígenas brasileiras até os primeiros contatos euro-americanos.
Componente curricular da Licenciatura e do Bacharelado: HI547- História do Brasil Colônia
A disciplina aborda a inserção do Brasil no mundo ocidental sob a égide do antigo regime, observando os instrumentos e meios de colonização que definiram o perfil e as relações sociais no Brasil no período colonial. Tem por base o conhecimento historiográfico produzido sobre essa temática.
Componente curricular só da Licenciatura: TE708 - Educação Patrimonial
Estuda as diferentes concepções de memória, identidade cultural, diversidade, cidadania, patrimônio, cultura, bens culturais, monumento. Analisa as políticas públicas de preservação patrimonial e instituições responsáveis pela promoção dessas políticas. Analisa a educação patrimonial, sua origem, seus significados, suas práticas educativas e sua relação com o ensino da história. A cidade como instância fundamental da educação patrimonial, os diversos equipamentos culturais e o museu como uma instituição educativa.
Componente curricular da Licenciatura e do Bacharelado: HI550 - História de Pernambuco
Esta cadeira procurará problematizar a História de Pernambuco, pelo estudo da sua formação política, socioeconômica e cultural, desde a sua fundação como capitania até o advento do Estado Novo (SÉC. XX).

Fonte: Construído a partir dos dados encontrados na pesquisa documental.

Na ementa do componente curricular *Pré-História*, apareceu de forma explícita a preocupação em abordar a presença dos povos indígenas no Brasil em períodos históricos que antecederam a chegada dos europeus. No entanto, o próprio conceito “Pré-História” e a perspectiva evolucionista explícita nos preocupou. Pois, a partir das

novas abordagens históricas fomentadas por pesquisadores/as como John Manuel Monteiro (2001), Maria Regina Celestino de Almeida (2010), Edson Silva (2008) dentre outros/as, compreendemos que o citado conceito e concepção histórica remetem à uma visão ocidental eurocêntrica, etnocêntrica e evolucionista, não contemplando a complexidade das relações interétnicas presentes na História do Brasil.

A respeito da proposta sobre os conteúdos a serem discutidos no componente curricular *História do Brasil Colônia*, mesmo que a ementa não tenha mencionado explicitamente aspectos referentes às populações indígenas, parece implícito que para tratar sobre colonização no Brasil é fundamental abordar sobre os sujeitos envolvidos, as relações sociais e de poder ocorridas nos processos coloniais. A partir desse pressuposto e das falas dos cursistas indígenas entrevistados, entendemos que a história e as expressões socioculturais dos povos indígenas são temas centrais nesse espaço pedagógico.

No componente curricular *Educação Patrimonial*, a ementa de apresentação dos prováveis conteúdos a serem tratados como descrito no quadro, sugeriu dentre outros aspectos o estudo sobre “as diferentes concepções de memória, identidade cultural, diversidade, cidadania, patrimônio, cultura, bens culturais, monumento” (HISTÓRIA, 2013a). Apesar de serem temas bastante genéricos, é possível estabelecer um diálogo com conteúdos acerca das culturas indígenas na composição da diversidade sociocultural brasileira. Desde que o/a professor/a que ministre o respectivo componente curricular tenha a sensibilidade e competência para incluir a referida temática dentre os demais temas a serem tratados.

A ementa do componente curricular *História de Pernambuco*, apesar de não expressar uma relação direta com aspectos específicos sobre a temática indígena, também pode ser um canal de diálogos com os aspectos históricos, sociopolíticos e culturais dos povos indígenas e sua presença e ação na História do estado de Pernambuco. Embora as diversas temáticas que foram mencionadas pareçam genéricas e abrangentes, como também o amplo período histórico citado, a depender da qualificação do/a professor/a que irá ministrá-lo, a abordagem sobre a temática indígena ocorrerá ou não.

Como visto, no Curso de História da UFPE não existe um componente curricular obrigatório tratando especificamente sobre a “história indígena”, como há sobre a História da África. Assim, esse componente curricular obrigatório na Educação Básica ainda encontra-se entre os componentes curriculares optativos destinados à

formação tanto de professores/as quanto de pesquisadores/as. De forma que nem todos/as profissionais em História formados/as no referido Curso, têm obrigatoriamente vivenciado as discussões sobre a temática indígena, sobretudo, considerando que os componentes curriculares optativos nem sempre são regularmente disponibilizados. Além do Curso oferecer apenas dois que, conforme as ementas referem-se à temática indígena: a) *Limites da dominação - mecanismo da resistência indígena nas Américas*; b) *História dos povos indígenas*.

**Quadro – 02: Componentes curriculares eletivos do Curso de História da UFPE que podem favorecer a abordagem sobre a temática indígena.**

Componente curricular: HI509 – Limites da dominação - mecanismo da resistência indígena nas Américas
Compreensão do impacto da conquista e da colonização europeia sobre as sociedades nativas da América, numa abordagem que considera as diferentes faces da resistência indígena frente às formas de coerção do colonizador. Tem como principal espaço histórico o período que abrange os séculos XV ao XIX, mas também faz uma reflexão sobre a situação dos povos "indígenas" remanescentes.
Componente curricular: HI516 – História dos povos indígenas
Situar os estudos recentes sobre os povos indígenas na História do Brasil, enfocando particularmente o Nordeste, além de discutir abordagens, enfoques e subsídios didáticos que apontem possibilidades, a partir da Lei 11.645/2008, para o ensino da temática indígena.

Fonte: Construído a partir dos dados encontrados na pesquisa documental.

O componente curricular *Limites da dominação: mecanismo da resistência indígena nas Américas* parece importante para compreendermos os povos indígenas na História, pois, compreendemos que tratar sobre a História indígena nas Américas subtende-se também pensar os povos indígenas no Brasil. Dessa forma, possibilitando conexões com os variados contextos históricos vivenciados por outros povos nas Américas, compreendendo que as histórias dos povos indígenas não são isoladas, fazem parte de uma conjuntura econômica, política e sociocultural mais ampla, sobretudo, em estreitas relações com e no mundo ocidental.

Outro aspecto que nos chamou a atenção sobre o referido componente curricular foram alguns conceitos básicos que permeiam o enunciado da ementa: *conquista*; *resistência*; *coerção*; *remanescentes*. Conforme o texto apresentado, a abordagem sobre os povos indígenas propõe abranger do período histórico correspondente à Colonização ao contemporâneo. Nesse sentido, os conceitos que destacamos dão margem para diferentes abordagens, dependendo da perspectiva

teórica que o/a professor/a seja filiado/a. Se marxista, possivelmente os povos indígenas serão pensados na condição de coagidos, resistentes, porém vencidos, enquanto os colonizadores serão evidenciados na condição de “conquistadores” e “dominadores”. Sendo ainda acentuada a perspectiva da vitimização e também vinculada à ideia de “extermínio” indígena. Assim, os povos que sobreviveram não são mais vistos como indígenas e sim como “remanescentes de indígenas”.

Essa perspectiva alinha-se à “historiografia marxista de caráter estruturalista”. Uma abordagem que, ao se posicionar contra a visão negativa sobre os povos indígenas, enfatiza as narrativas sobre os massacres empreendidos pelos europeus. De forma que os indígenas passam a ser vistos de forma favorável, porém vencidos diante dos processos coloniais capitalistas. (BITTENCOURT, 2013).

Por outro lado, se o referido componente curricular seguir a perspectiva teórica das novas abordagens históricas e antropológicas, recorrerá aos estudos realizados por autores como John Manuel Monteiro (1999), Maria Regina Celestino de Almeida (2010; 2013) e Manuela C. da Cunha (2012), João Pacheco de Oliveira (2003; 2004; 2011), Vânia Fialho de Souza (1998), Edson Silva (2008), que evidenciaram os índios como sujeitos sociopolíticos elaborando variadas estratégias de resistências. Nessa perspectiva, não é possível pensar os índios na condição de vencidos *versus* conquistadores de forma antagônica. Mas, evidenciá-los como agentes históricos nas diferentes situações e contextos, como afirmou John Monteiro:

Importa recuperar o sujeito histórico que agia (age) de acordo com a sua leitura do mundo ao seu redor, leitura esta informada tanto pelos códigos culturais da sua sociedade como pela percepção e interpretação dos eventos que se desenrolavam (MONTEIRO, 1999, p. 248).

A partir do referido aporte teórico, é possível fomentar discussões questionando e reelaborando os sentidos comumente atribuídos a diversos conceitos e concepções. De forma a favorecer outros olhares sobre a história indígena ou aos índios na História. Esse movimento pareceu efetivar-se a partir do componente curricular *História dos povos indígenas*, quando, conforme as falas dos/as cursistas indígenas entrevistados/as, esse tem sido um espaço que adotou como paradigma teórico os estudos desenvolvidos pelos/as citados pesquisadores/as acima.

Como visto na sua ementa, o referido componente curricular suscita importante contribuição para as discussões teóricas e aproveitamento pedagógico, sobretudo no que diz respeito aos povos indígenas no Nordeste e a efetivação da Lei nº

11.645/2008. Entretanto, esse componente curricular não consta no quadro do *Relatório do Perfil Curricular* disponível na página eletrônica principal do Curso de História na UFPE. Tomamos conhecimento sobre a existência do mesmo, inicialmente, por meio do professor que o ministrou, pelos cursistas indígenas e pela Secretária do Curso, que nos forneceu os dados exibidos na página eletrônica do *Sig@UFPE*, cujo acesso direto só é possível os/as funcionários/as da Secretária do Curso, os/as professores/as e os/as cursistas.

Pressupomos que a ausência de referência no *Relatório do Perfil Curricular* sobre o citado componente curricular, foi motivado por duas razões: a sua condição de eletivo e não ser oferecido regularmente todos os semestres, principalmente no período no qual foi composto o citado Relatório; e por tratar sobre uma temática relativamente recente. Entretanto, considerando que o Curso de História é um espaço de formação de professores/as e pesquisadores/as, parece necessário e urgente instituir um espaço pedagógico específico e efetivo para tratar sobre a respectiva temática. Atendendo assim a demanda para a efetivação da Lei nº 11.645/2008 na Educação Básica.

### **Considerações finais**

Mediante o presente estudo, observamos que embora os povos indígenas sejam temas escolares de longas datas, foram necessários vários dispositivos legais apontando diretrizes a serem seguidas para o ensino sobre essa temática coerente com as experiências vivenciadas por esses povos, dentre esses dispositivos encontra-se a Lei nº 11.645/2008. Como visto, esta justifica-se em função das práticas escolares históricas que difundiam/difundem ideias equivocadas acerca dos índios. Nesse sentido, entendemos, que a responsabilidade pela implementação da referida Lei perpassa também pelos cursos de formação de professores/as. Sendo necessária a adequação do currículo desses cursos para atender a demanda legal.

No que diz respeito ao Curso de História da UFPE, as adequações curriculares nessa direção ainda continuavam como iniciativa individuais e voluntárias de alguns/mas professores/as. Portanto, não existia um componente curricular obrigatório específico sobre a referida temática, permanecendo ainda no campo dos componentes curriculares eletivos. Segundo os/as estudantes indígenas entrevistados/as, não existe um/a professor/a efetivo/a no Departamento de História/UFPE especialista na história indígena contemporânea, nem perspectiva de concurso para esse fim. Nesse sentido, nota-se que o Movimento Negro parece mais ativo ou ocorreu uma explícita simpatia no

que se refere à efetivação da Lei nº 10.639/2003, tendo em vista as duas vagas preenchidas por meio de concurso para História da África no referido Curso.

Enquanto o movimento indígena em Pernambuco, mediante as muitas demandas internas, ainda não priorizou a reivindicação por mudanças no ensino sobre a temática indígena nas escolas não indígenas. Se isso ocorrer, é possível que as universidades e os cursos de formação de professores/as efetuem mudanças necessárias à implementação da Lei 11.645/2008, uma delas seria tornar obrigatório o ensino da “história indígena” como forma de qualificar os/as professores/as que atuarão na Educação Básica.

De forma geral, compreendemos que o Curso de História da UFPE, tem contribuído minimamente para o Ensino e a Pesquisa sobre os povos indígenas. Pois, segundo a análise documental e as entrevistas dos cursistas indígenas, nota-se que embora ocorram situações pedagógicas riquíssimas que contrapõem práticas escolares equivocadas, ainda são situações pedagógicas provisórias e conseqüentemente incertas, por serem empreendidas por professores/as substitutos/as, ou se constituírem no campo dos componentes curriculares eletivos. Assim, não atingindo todo público estudantil.

Nesse sentido, os cursistas indígenas participantes do presente estudo, afirmaram que o componente curricular *História dos povos indígenas* deve ser obrigatório, como tem sido o componente curricular referente à História da África, assim garantindo a participação de todo o público estudantil matriculado no Curso de História. E com isso, no que se refere a temática indígena seria possível a qualificação da formação inicial dos/as professores/as que pretendem atuar na Educação Básica. Além de fomentar novos olhares sobre os povos indígenas no âmbito das pesquisas acadêmicas e para as suas mobilizações por direitos sociais.

## Referências Bibliográficas

AKKARI, Abdeljalil. *Internacionalização das políticas educacionais: transformações e desafios*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

ALMEIDA, Eliene A. de. *As políticas de Educação Escolar Indígena: limites e possibilidades da escola indígena*. (Dissertação de Mestrado em Educação) Centro de Educação, UFPE, Recife, 2001.

\_\_\_\_\_. “Análise da política de educação escolar indígena no Brasil a partir de 1999”. In: AIRES, Max Maranhão Piorsky. (Org.). *Escolas Indígenas e políticas interculturais no Nordeste brasileiro*. Eduece, Fortaleza, 2009, p. 191-212.

- ALMEIDA, M. Regina C. *Os Índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Metamorfoses indígenas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2013.
- APPLE, Michael. *Ideologia e currículo*. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2006.
- BARBALHO, J. Ivamilson S. *Saberes da prática: tempo, espaço, e sujeitos da formação escolar entre professores/as indígenas do estado de Pernambuco*. (Dissertação de Mestrado em Educação) Centro de Educação, UFPE, Recife, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Discurso como prática de transformação social: o político e o pedagógico na educação intercultural Pankará*. Bagaço, Recife, 2013.
- BERGAMASCHI, M. Aparecida. "Povos indígenas e ensino de História: a Lei n.º 11.645/2008 como caminho para a interculturalidade". In: BARROSO, Vera et al. *Ensino de História: desafios contemporâneos*. Porto Alegre: Exclamação/ANPUHS, 2010, p. 155-166.
- BITTENCOURT, Circe F. "História das populações indígenas na escola: memórias e esquecimentos". In: PEREIRA, Amílcar Araújo; MONTEIRO, Ana Maria. (Orgs.). *Ensino de História e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013, p. 101-132.
- BONIN, Iara T. "E por falar em povos indígenas... uma conversa sobre práticas pedagógicas que ensinam sobre identidades e diferença"s. In: REUNIÃO DA ANPED, 30.ª, 2007, Caxambu. *Anais eletrônicos do GT 13: Educação Fundamental*. Caxambu, 2007.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Brasília: Senado Federal. Disponível em: [www.senado.gov.br/legislacao/const/](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/). Acesso em: 15 abril. 2016.
- BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996, v. 134, n. 248, Seção I, p. 27.834-27.841.
- BRASIL. Lei n.º 11.645, de 10 março de 2008. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 mar. 2008.
- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual*. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. MEC. Conselho Nacional de Educação. Parecer do CNE/CES 492/2001, sobre as Diretrizes Curriculares do Curso de História. Brasília, 2001. Publicado no *Diário Oficial da União de 9/7/2001*, Seção 1ª, p. 50. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 04 abr. 2016.
- COELHO, Mauro C. "O livro didático e as populações indígenas: um estudo sobre as representações formuladas para o Ensino Fundamental". In: COELHO, Wilma N. B.;

COELHO, Mauro C. (Orgs.). *Raça, cor e diferença: a escola e a diversidade*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2010.

CUNHA, Manuela C. da. Introdução a uma história indígena. In: CUNHA, Manuela C. da. *Índios no Brasil: história, direitos e cidadania*. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p. 6-25.

GOMES, Alexandre O. *Aquilo é uma coisa de índio: objetos, memória e etnicidade entre os Kanindé do Ceará*. (Dissertação de Mestrado em Antropologia) Centro de Filosofia e Ciências Humanas, UFPE, Recife, 2012.

GRUPIONI, Luís D. B. Livros didáticos e fontes de informações sobre as sociedades indígenas no Brasil. In: SILVA, Aracy L. da; GRUPIONI, Luís D. B. (Orgs.). *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1.º 2.º graus*. Brasília: MEC, 1995, p. 481-521.

GUIMARÃES, Manoel L. S. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. In: *Estudos Históricos* 1988/1. Rio de Janeiro, FGV, 1988, p. 12-14.

HISTÓRIA, Curso de. *Relatório Perfil Curricular - Licenciatura*. Pró-Reitoria para assuntos acadêmicos. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013a. Perfil – 1113-1.

HISTÓRIA, Curso de. *Relatório Perfil Curricular - Bacharelado* Pró-Reitoria para assuntos acadêmicos. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013b. Perfil – 0200-1.

JESUS, Zeneide R. de. “As universidades e o ensino de história indígena”. In: SILVA, Edson H.; SILVA, M. da Penha da. (Orgs.). *A temática indígena na sala de aula: reflexões para o ensino a partir da Lei 11.645/2008*. 1ª ed. Recife, Edufpe, 2016, p. 41-56.

MONTEIRO, John M. “Armas e armadilhas: história e resistência dos índios”. In: NOVAES, Adauto. (Org.). *A outra margem do Ocidente*. São Paulo: Cia. das Letras, 1999, p. 237- 249.

\_\_\_\_\_. “Redescobrimo os índios da América Portuguesa: Antropologia e História”. In: AGUIAR, Odílio Alves; et al. (Orgs.). *Olhares contemporâneos: cenas do mundo em discussão na universidade*. Fortaleza, Edições Demócrito Rocha, 2001, p. 135-142.

NAÇÕES UNIDAS. *Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura*. 20.ª Reunião, 27 de novembro de 1978. Paris, 1978.

NASCIMENTO, Rita G. do. “Educação escolar brasileira e diversidade étnica e cultural: contribuições dos movimentos negro e indígena para o debate”. In: RONCA, Antônio C. C.; RAMOS, Mozart N. *Da Conae ao PNE 2011-2020: contribuições do Conselho Nacional de Educação*. São Paulo: Moderna, 2010, p. 223-252.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “O efeito ‘túnel do tempo’ e a suposta inautenticidade dos índios atuais”. In: *Revista Sociedade e Cultura*. Universidade Federal de Goiás. V. 6, n. 2. Goiânia, 2003, p. 167-175.

\_\_\_\_\_. “Uma etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialidade e fluxos culturais”. In: OLIVEIRA, J. P. de. (Org.). *A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Contra Capa, 2004, p. 13-42.

\_\_\_\_\_. (Org.). *A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória*. Rio de Janeiro, Contra Capa, 2011.

SILVA, Ana Cláudia O. *Diversidades etnicorraciais e a política educacional de Pernambuco: a inclusão da História e Culturas afro-brasileira e indígenas como conteúdo curricular*. (Dissertação de Mestrado em Educação) Centro de Educação, UFPE, Recife, 2012.

SILVA, Edson. “A invenção dos índios nas narrativas sobre o Brasil”. In: ANDRADE, Juliana Alves de; SILVA, Tarcísio Augusto Alves da. (Orgs.). *O ensino da temática indígena: subsídios didáticos para o estudo das sociodiversidades indígenas*. Recife: Edições Rascunhos, 2017, p. 39-79.

\_\_\_\_\_. “Os índios entre discursos e imagens: o lugar na História do Brasil”. In: SILVA, Edson; SILVA, M. da Penha da. (Orgs.). *A temática indígena na sala de aula: reflexões para o ensino a partir da Lei 11.645/2008*. 1ª ed. Recife, Edufpe, 2016, p. 15-40.

\_\_\_\_\_. *Xukuru: memórias e história dos índios da Serra do Ororubá, Pesqueira, PE, 1950-1988*. 2008. (Tese de Doutorado em História Social) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas, SP, 2008.

SILVA, M. da Penha da. *A temática indígena nos anos iniciais do Ensino Fundamental: um estudo das práticas curriculares docentes em Pesqueira/PE*. (Dissertação Mestrado em Educação Contemporânea) Centro Acadêmico do Agreste, UFPE, Caruaru, PE, 2015.

SILVA, Tomaz T. da. “Os novos mapas culturais e o lugar do currículo numa paisagem pós-moderna”. In: SILVA, Tomaz T. da; MOREIRA, Antonio F. B. (Orgs.). *Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais*. 3º ed. Petrópolis, RJ, Vozes, 1995, p. 184-202.

\_\_\_\_\_. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SOUZA, Vânia R. Fialho de P. e. *As fronteiras do ser Xukuru*. Recife, Fundaj, 1998.

---

***Maria da Penha da Silva***

Mestra em Educação Contemporânea (CAA/UFPE). Especialista em Cultura e História dos Povos Indígenas (UFRPE). Licenciada em Pedagogia (FUNESO, Olinda/PE). Professora no Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino no Recife/PE.